



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90008/2024

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

☒ **Sim** ☐ **Não**

☐ LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)

☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)

☐ Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

Aquisição de mangueiras de incêndio tipo 2, de 15 metros, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de propostas
até antes da fase de lances dia
29/10/2024

Período de lances
Início: **29/10/2024 às 08h**
Término: **29/10/2024 às 14h**

Instrumento Contratual: **Nota** de
Empenho

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Valor total máximo
admitido

R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão
Permanente de
Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco “e”,
Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016
E-mail: cpc@cnj.jus.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Mangueiras de incêndio tipo 2, de 15 metros, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Item	Especificações	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Mangueira de incêndio Tipo 2 industrial. 1,1,5 Polegadas. 15 Metros de comprimento, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possuir resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT n° 40.015/15 (1.1/2”).	Unidade	67	R\$ 300,00	R\$ 20.100,00
VALOR TOTAL		R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- a) atendam às condições previstas neste Aviso e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.

2.4. Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
- b) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
- c) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - f) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5.** As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6.** Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário máximo admitido no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
 - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexecutáveis.
- 5.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9.** Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado o valor unitário máximo admitido no Item 1.1 deste Aviso.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- k) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- l) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.
- m) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.4. Qualificação técnica

- n) Apresentar certificado de credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, consoante Norma Técnica CBMDF 19/99.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.6. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, ou
- II - de ofício, a critério do agente responsável, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.4. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.4. Após a homologação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. O prazo de vigência da nota de empenho é de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de garantia do fabricante.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para aceite da nota de empenho, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.4. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa CNJ n 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.5. As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1 O regime de execução da nota de empenho, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12. DA PUBLICIDADE

12.4. O extrato da nota de empenho dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. DO FORO

13.4. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da nota de empenho a ser emitida é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90008/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição de Mangueiras de incêndio tipo 2 de 15 metros, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira de incêndio Tipo 2 industrial. 1.1,5 Polegadas. 15 Metros de comprimento, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possuir resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.015/15 (1.1/2”). 	67	Un.	215159	R\$ 300,00	R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

*O custo estimado foi extraído a partir de pesquisas de preços realizadas pela DISE, consoante orçamentos acostados aos autos do Processo SEI [04269/2024](#).

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A aquisição deve ser realizada sem o parcelamento do item, conforme consta da tabela supracitada, tendo em vista que o item é único e igual em sua característica. Entende-se que dessa forma o não parcelamento proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração.

Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Já em relação ao econômico, acredita-se que o não parcelamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinado produto, implicará numa redução de preços ofertados.

Dessa forma, a aquisição de 67 unidades, concedido por um único abastecedor proporcionará um ganho de economia de escala, pois permitirá ao fornecedor detentor da melhor proposta ofertar preços mais vantajosos para a Administração Pública na presente contratação, sem restringir a sua competitividade.

1.3. Da natureza do objeto

Os bens ou serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Conforme art. 6º da Lei 14.133:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Poderão ser enquadrados como de natureza continuada, visto que se trata de compra para a manutenção da atividade administrativa.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da nota de empenho é de 90 dias contatos da sua emissão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de manter o rol de artefatos de segurança, como as mangueiras de incêndio, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em plena operacionalidade, propiciando melhores condições para seu funcionamento, uma vez que será garantida a segurança de pessoas e dos bens, sejam eles, públicos ou particulares.

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº [1894813](#)) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no documento Aprovação Documento de Dispensa/Inexigibilidade (Documento nº [1838100](#)).

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI [1755125](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontra-se descrita na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

4.1.1. Sujeição às normas técnicas e legais

A presente contratação encontra amparo legal nos seguintes dispositivos normativos, dentre outras:

- Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- NBR 14.831 de 07/2022 - Mangueiras hidráulicas - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR's: 11.861, 12.779 e 14.349;
- PORTARIA Nº 49/2000-CBMDF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Instrução Normativa CNJ nº 89/2020;
- Resolução 400/2021 CNJ;
- NT 019 do CBMDF

4.2. Sustentabilidade

A empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na SEMAP - Seção de Material e Patrimônio Telefone: (61) 2326 – 4994, localizada nas dependências do Conselho Nacional de Justiça situado na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6. Brasília - DF, no horário de funcionamento do CNJ, das 12:00h às 19:00h, de segunda a sexta-feira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O fornecimento dos bens será solicitado por meio da nota de empenho.

A dinâmica de execução será: após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos equipamentos, que depois de recepcionado no SEMAP passará pelo crivo da área demandante, para então, definitivamente, mediante atesto pela área requisitante, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações do pedido, da proposta e da nota de empenho, a fim de prosseguir com o pagamento ao fornecedor.

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.

A fornecedora deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação ou outros vícios que se verifique nos produtos que os torne impróprios para o uso, observadas especialmente as exigências contidas neste instrumento.

O prazo de garantia dos produtos e serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). No caso de o prazo de garantia do fabricante ser maior que 90 dias, sobre esse prevalecerá.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, dado o valor da presente contratação, entende-se ser mais vantajosa a realização de dispensa de licitação.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 6.2.9.** Declaração sobre cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.3.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

6.4. Qualificação técnica

- 6.4.1.** Apresentar certificado de credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, consoante Norma Técnica CBMDF 19/99.

6.5. Da exigência de amostra

Não se aplica.

6.6. Da exigência de vistoria



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização da nota de empenho. As ocorrências e as deficiências na entrega do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da FORNECEDORA, no que concerne à execução do objeto.

A EMPRESA será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.

7.2. Do recebimento do objeto

O material será recebido da seguinte forma:

- a. provisoriamente, no ato da entrega do equipamento;
- b. definitivamente, mediante atesto pela área requisitante, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações do pedido, da proposta e da nota de empenho.

7.2.1. No caso de equipamento entregue com defeito ou em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a fornecedora deverá providenciar a substituição, sem ônus para o CNJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

7.3. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado em parcela única pelos equipamentos entregues por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a EMPRESA.

A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à EMPRESA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidos pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do nota de empenho e o cumprimento das obrigações pela Fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Referência;

- f) Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O CNJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar as mangueiras dentro do prazo estabelecido no item 5.3 deste Termo de Referência;
- c) Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da nota de empenho ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da nota de empenho, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 48 horas;
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo – Anexo A;
- i) Oferecer garantia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou prestação dos serviços;
- k) Comunicar à Administração do CNJ, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento à solicitação de prestação de serviços.
- l) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação deste Termo de Referência;

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da Aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Fornecedora ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de:
 - b.1) 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado quanto à entrega das mangueiras, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado quanto à entrega das mangueiras por prazo superior ao estabelecido na alínea “b.1”, com aceitação do objeto pela Administração;
 - b.3) no caso de atraso injustificado quanto entrega das mangueiras por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.5";

b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à fornecedora, ou cobrado judicialmente.

g) Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da nota de empenho no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

h) Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

i) Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da nota de empenho será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO “A” – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência da contratação e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis. _____, _____ de _____ de _____